

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
DIAC - DIVISÃO DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA E CONTRATAÇÕES

DESPACHO PRESI/DIGER/ASSTEC/DIAC Nº 1335/2025

Processo: 0000401-52.2023.5.17.0500

Assunto(s): Requisição e contratação de serviços, Registro e autuação de processos

Especificação: PROJ COSINF 006-2023 Aquisição de varais

Interessado(s): Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura

01. Vieram os autos a esta Diretoria-Geral (DIGER) para análise da proposta formulada pela Secretaria de Infraestrutura, Manutenção e Serviços (SIMS), referente à aquisição, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21, de varais sanfonados de parede para organização dos depósitos de materiais de limpeza desta Corte.

02. Das razões apresentadas no item 1 do Estudo Técnico Preliminar (doc. 1265523) extraem-se as justificativas para a contratação pretendida:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região possui contrato de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copeiragem, garçonaria, movimentação de materiais, condução de veículos oficiais, recepção, supervisão e telefonista. Referido contrato foi firmado com a empresa Suricate Serviços Terceirizados Ltda, por meio de termo de contrato nº 30/2021.

1.2 No tocante à limpeza, a contratada disponibiliza, mensalmente, 150 (cento e cinquenta) pano de chão para atender as demandas de limpeza do Ed. Sede. Diariamente, após o uso, são lavados e colocados para secar, assim como outros itens, como luvas. Ocorre que não há um lugar específico para secagem dos panos de chão e outros itens, sendo colocados nos depósitos dos materiais de limpeza distribuídos nos andares, ocasionando mau cheiro, além de um aspecto de improvisação.

1.3 Pretende-se com este projeto adquirir varais sanfonados de parede, a fim de proporcionais melhores condições de organização e higiene dos depósitos de materiais de limpeza do Ed. Sede.

1.4 No Edifício sede do TRT17 há 24 depósitos de materiais de limpeza, distribuídos da seguinte forma: 7 na torre horizontal e 17 na torre vertical.

03. Já os quantitativos necessários foram definidos após consulta às unidades judiciais localizadas no interior do Estado e também com fundamento na quantidade de depósitos existentes neste Edifício-Sede, apurando-se a necessidade de aquisição de 23 (vinte e três) varais com, no mínimo, 77 cm, e de pelo menos 7 (sete) com, no mínimo, 100 cm, conforme demonstrativo a seguir:

LOCALIDADE	Varal Sanfonado parede 80 cm	Varal Sanfonado parede 100 cm
Galpão de Araçás		1
Vara do Trabalho de Aracruz		1
Vara do Trabalho de Colatina	1	
Vara do Trabalho de Linhares		
Vara do Trabalho de São Mateus	-	-
Vara do Trabalho de Nova Venécia		
Vara do Trabalho de Venda Nova do Imigrante		
Fórum Trabalhista de Guarapari		1
Fórum Trabalhista de Cachoeiro		1
Posto Avançado de Alegre		
Posto Avançado de Afonso Cláudio	-	-
Posto Avançado de Mimoso do Sul		1
Ed. Sede	22	2
TOTAL	23	7

04. A partir desses elementos, estimou-se o valor total da contratação em **R\$ 4.454,85 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

05. Resta saber, então, se estão presentes os requisitos do art. 72 da Lei n.º 14.133/21, para prosseguimento quanto à divulgação do aviso de dispensa eletrônica. Vejamos.

06. No caso em apreço, nota-se que foram elaborados o Documento de Formalização da Demanda (doc. 0158908), o Estudo Técnico Preliminar (doc. 1265523), a Análise de Riscos (doc. 1265510) e o Termo de Referência (doc. 1265524).

07. Quanto a esse último, verifica-se a existência das informações mínimas necessárias, conforme exigido pelo art. 39 da Resolução CSJT n.º 364/2023: a) definição do objeto contratual e dos métodos para sua execução (itens 1 e 3); b) previsão orçamentária para a contratação, indicando o código do item de planejamento/execução do Sistema de Orçamento e Finanças da JT (SIGEO) (informado pela COFIN ao doc. 1266602); c) descrição da solução como um todo, justificativa e requisitos da contratação (itens 1, 2 e 4); d) critérios de sustentabilidade (não aplicáveis); e) detalhamento da execução do objeto, incluindo os prazos a serem cumpridos (itens 3 e 8); f) critérios de aceitação do objeto (item 4); g) procedimentos de fiscalização e de gestão do contrato ou da ata de registro de preços (item 17); h) critérios de medição, recebimento e pagamento (itens 13 e 14); i) deveres do contratado e do contratante (itens 15 e 16); j) descrição detalhada das sanções de

forma objetiva, suficiente e clara (item 18); l) forma e critérios de seleção do fornecedor (item 3.4); m) relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária (item 10); e n) estimativa do valor da contratação, acompanhada de memória de cálculo, metodologia aplicada e documentos que serviram de suporte, ressalvados os casos de sigilo nos termos do art. 24 da Lei n.º 14.133/21 (item 5).

08. Outrossim, compulsando os autos, percebe-se que foi realizada pesquisa de preços com base em contratações públicas similares (docs. 1264197, 1264201 e 1264204), mediante cotação direta com empresas que atuam no ramo (docs. 1264196 e 1264212) e por intermédio de consulta à internet (doc. 1265494, 1265495, 1265503, 1265505 e 1265507), com a finalidade de subsidiar a definição do valor de referência para o ajuste. Os resultados obtidos foram consolidados na tabela de doc. 1265508, abaixo reproduzida:

ESTIMATIVA													
VARAIS SANFONADOS DE PAREDE													
1	VARAL	QTDE	CASA DO VARAL	Prefeitura Municipal de Novo Gama-GO	Consórcio Público Intermunicipal Saúde do Norte Pioneiro - Jacarezinho-PR	Prefeitura Municipal de Nova Bassano-RS	Leroy Merlin	Shopee	Magalu	MEDIANA	MEDIA	MENOR VALOR ENTRE MEDIANA E MÉDIA	VALOR TOTAL
1.1	sanfonado parede 77cm	23	R\$ 195,00				R\$ 179,90	R\$ 86,40	R\$ 162,75	R\$ 171,33	R\$ 156,01	R\$ 156,01	R\$ 3.588,29
1.2	sanfonado parede 100 cm	7	R\$ 210,00	R\$ 94,31	R\$ 110,76	R\$ 136,66		R\$ 110,93	R\$ 171,67	R\$ 123,80	R\$ 139,06	R\$ 123,80	R\$ 866,57
Valor Total Estimativo													R\$ 4.454,85

09. Quanto à prospecção de mercado, a unidade técnica informou que, embora tenham sido solicitados orçamentos a diversos fornecedores, apenas um apresentou proposta. Ressaltou, ainda, que o valor estimado da contratação foi apurado tomando-se por referência a menor cifra entre a mediana e a média dos preços levantados.

10. A utilização dessas fontes, portanto, seguiu as disposições do art. 23 da Lei n.º 14.133/21, bem como da IN SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021.

11. Segundo consignado nos autos (doc. 1265523), o objeto consta do Plano de Contratações Anual desta Corte para 2025. Com efeito, em consulta ao referido documento, verifica-se que a demanda está listada sob o título "OUTRAS NECESSIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", especificamente no item 5 dos projetos apresentados pela Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura (COSINF).

12. Já a previsão de recursos orçamentários foi atendida com a adequação de doc. 1266602.

13. Por todo o exposto, esta Diretoria-Geral (DIGER) certifica que a instrução realizada se encontra em conformidade com o Parecer Referencial ASSJUP n.º 01/2022.

14. À Coordenadoria de Material e Logística (COMLOG), para divulgação do aviso de dispensa eletrônica, **desde que respeitados os limites previstos no art. 75, §1º, I e II, da Lei n.º 14.133/21.**

15. Registra-se que essa condicionante deverá ser verificada antes da divulgação do aviso acima mencionado.

Luis Estevão Balan
Diretor-Geral substituto

C-03

Requisitos art. 72 da Lei n.º 14.133/21:

I - documento de formalização da demanda (doc. 0158908) e, se for o caso, estudo técnico preliminar (doc. 1265523), análise de riscos (doc. 1265510), termo de referência (doc. 1265524), projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/21 (doc. 1265508);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (dispensado, tendo em vista a conformidade com o Parecer Referencial ASSJUP n.º 001/2022);

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (doc. 1266602);

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (a ser analisado posteriormente);

VI - razão da escolha do contratado (a ser analisado posteriormente);

VII - justificativa de preço (a ser analisado posteriormente); e

VIII - autorizado da autoridade competente (a ser analisado posteriormente).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Estevão Balan**, Analista Judiciário, em 15/10/2025, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1266697** e o código CRC **C68A8F35**.

